



PARECER Nº 012/2025

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Projeto de Lei nº 018/2025 Autoria: Poder Executivo

Assunto: Altera a lei municipal nº 2.920/2022 para reajustar o salário da guarda municipal e dá outras providências.

I – Exposição da matéria em exame:

O Projeto de Lei nº 018/2025 propõe a alteração da Lei Municipal nº 2.920/2022, com o objetivo de reajustar o salário da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata para R\$ 2.000,00 (dois mil reais). A justificativa apresentada pelo Poder Executivo destaca a importância da valorização dos profissionais da Guarda Municipal para garantir a segurança da população e fortalecer as condições de trabalho desses servidores. A Lei Municipal nº 2.920/2022, atualmente em vigor, estabelece um salário base inferior, o que motivou a presente proposta de reajuste. O projeto prevê que as despesas decorrentes da sua execução serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias, com suplementação se necessário. A vigência da lei se dará a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua publicação.

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

Após análise criteriosa do Projeto de Lei nº 018/2025, considerando a importância da valorização dos servidores públicos e a necessidade de garantir a segurança pública municipal, o relator considera a matéria conveniente e oportuna. O reajuste proposto, embora represente um aumento significativo nos gastos com pessoal, se justifica pela necessidade de atrair e reter profissionais qualificados para a Guarda Municipal, contribuindo para a melhoria da segurança pública no município. A previsão de custeio através das dotações orçamentárias existentes, com possibilidade de suplementação, demonstra a preocupação do Executivo em garantir a viabilidade financeira da

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM



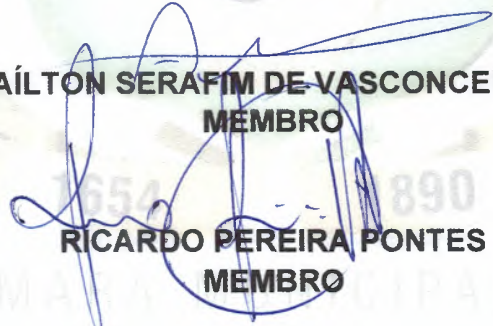
proposta. Não há, portanto, impedimentos para a aprovação do projeto em sua forma original. Não há necessidade de encaminhamento a outras comissões.

III – Decisão da Comissão:

Assim, considerando a viabilidade orçamentária e a importância da iniciativa para o fortalecimento da Guarda Municipal, a Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e Controle decide, por unanimidade, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 018/2025.

Sala das Comissões, 19 de março 2025.


LUCIANO BRITO DA SILVA
RELATOR


AÍLTON SERAFIM DE VASCONCELOS
MEMBRO

RICARDO PEREIRA PONTES
MEMBRO